



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
 PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 698/2004, de 07 de Dezembro de 2004.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de ARARIPE - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARARIPE para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes **Executivo e Legislativo**, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de: **R\$ 11.374.722,72** (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais, setenta e dois centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	12.240.253,62
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	11.822.453,62
	Receita Tributária	R\$	493.327,36
	Receita de Contribuições	R\$	6.632,04
	Receita Patrimonial	R\$	61.000,00
	Receita de Serviços	R\$	320.0000,00
	Transferências Correntes	R\$	10.927.517,81
	Outras Receitas Correntes	R\$	13.976,41
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	417.800,00
	Operações de Crédito	R\$	100.000,00
	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
	Transferências de Capital	R\$	307.800,00
2.	DEDUÇÕES PARA O FUNDEF		865.530,90
3.	TOTAL ORÇADO		11.374.722,72



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

- I - No Orçamento Fiscal, em **R\$ 8.420.153,17 (oito milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e cinqüenta e três reais, dezessete centavos).**
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 2.954.569,55 (dois milhões, novecentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais, cinqüenta e cinco centavos).**

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	432.000,00		432.000,00
GABINETE DO PREFEITO	213.000,00		231.000,00
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	954.000,00		954.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS	4.401.455,33		4.401.455,33
SEC. DE TURISMO, TRAB. E A. SOCIAL	324.700,00	233.272,00	557.972,00
SEC. DE OBRAS, URB. E SANEAMENTO	1.355.231,67		1.355.231,67
SEC. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	290.659,61		290.659,61
SEC. CONT. INT. MOD. ADM. E TRIBUTAÇÃO	407.200,00		407.200,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.609.297,55	1.609.297,55
HOSPITAL LIA LOIOLA DE ALENCAR	0,00	1.112.000,00	1.112.000,00
TOTAL.....R\$	8.420.153,17	2.954.569,55	11.374.722,72

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

- I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinqüenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência; e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

- c) de excesso de arrecadação de receita
- d) s vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programadas;

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das Despesas de Capital fixadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2005, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.


PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 10 - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2004 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 11 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente Lei:

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de, 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-Ce, em 07 de Dezembro de 2004.



JOSE HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe/CE